

Sr. João Paulo Vaz
Gerencia de Relações Trabalhistas e Internas – GP/RT
Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
jpvf@cemig.com.br

REF.: Resultado da Assembleia do dia 13/08/2025 - ACT 2025/2027

Senhor Presidente:

O SENGE-MG vem à presença de V.Sa. Comunicar que conforme Assembleia realizada no dia 13 de agosto de 2025, os engenheiros e engenheiras que trabalham na Cemig, sócios e não sócios da entidade sindical respectiva, **reprovaram** a proposta, sob referência RS/RC-00681/2025, apresentada pela empresa para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027.

Deste modo, reiteramos a pauta de reivindicações enviada no dia 29 de abril de 2025 por meio do ofício SENGE-MG Nº 043/2025 e oportunamente destacamos as seguintes reivindicações:

- **DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO EM SERVIÇO**

A Cemig reajustará o limite das refeições para os empregados que estiverem em serviço externo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o almoço e R\$ 10,00 (dez reais) para lanche e R\$ 80,00 (oitenta reais) para o jantar;

Parágrafo Único: A unificação dos valores em diárias, com valores na proporção de 1,8 vezes para consumos fora do estado e 1,5 vezes para municípios do interior de MG com população acima de 100 mil habitantes.

- **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A Cemig se compromete a distribuir o percentual de 1,2% referente da folha do salário base de abril/2025 na avaliação de desempenho dos empregados de acordo com as regras do PCR, deixando claras as regras de disponibilização de recursos e metodologia de avaliação dos resultados dos empregados, não usando critérios limitadores e subjetivos.

- **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO FLEXÍVEL**

A Cemig se compromete a alterar o horário flexível, ampliando seu início para 07h e seu término para 19h30, alterando também o horário núcleo, como início às 09h e término às 16h30, com possibilidade de redução do intervalo intrajornadas (horário de almoço) para o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, nos termos da lei, sendo possível a



SINDICATO DE ENGENHEIROS

flexibilização do horário de saída ser antes das 17:00 h.

Parágrafo Único – Será assegurado aos empregados sujeitos ao horário flexível, a possibilidade de aproveitamento dos 10 (dez) minutos de tolerância não usados na jornada de trabalho diária, de segundas a quintas-feiras, para antecipação de horário de saída às sextas-feiras em 40 (quarenta) minutos, com saída podendo ser iniciada a partir das 15h20.

- **CUMPRIMENTO ACT EXPECÍFICO REGISTRO E BANCO DE HORAS**

A Cemig deverá cumprir o Acordo Específico apresentado por meio do Linha Viva no 247 (Sistema de Registro e Banco de Horas), apresentado em 29/01/2019, aprovado em FEV/2019, porém ainda não implantado.

- **REGIME HÍBRIDO**

Fica acordado que a Cemig estenderá o trabalho híbrido para todos os empregados, com a garantia de no mínimo dois dias de trabalho remoto por semana, sem prejuízo da gratificação para aqueles que a percebem.

Parágrafo Único: Os Engenheiros de Obras, também poderão aderir o trabalho híbrido nos moldes estabelecidos no caput.

- **QUADRO BASE DE PESSOAL**

A Cemig deverá realizar a revisão do QBP – Quadro Base de Pessoal e contratação de pessoal para adequação do quadro.

- **FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

Fica vedado a Cemig a prática das férias obrigatórias em dezembro, podendo o empregado(a) fracionar suas férias na forma da lei.

- **MOVIMENTAÇÃO INTERNA DOS POSTOS DE TRABALHO**

A Cemig disciplinará regras de movimentações físicas dos empregados em relação a seus postos de trabalho, com estabelecimento de prazos e meios de comunicação em tempo hábil para adequação da logística dos mesmos.

- **COMISSÃO DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ASSÉDIO**

Fica instituída no âmbito da empresa uma Comissão de Acolhimento às Vítimas de Assédio Empresarial e Sexual com a finalidade de acolher e encaminhar denúncias relacionadas ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

Parágrafo Primeiro: A Comissão será composta por um representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio um representante da entidade sindical representativa da categoria profissional e um representante indicado pela empresa.

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão deverão receber capacitação adequada para atuação na escuta qualificada no sigilo no encaminhamento das



SINDICATO DE ENGENHEIROS

demandas e na proteção da pessoa denunciante.

Parágrafo Terceiro: A Comissão atuará com independência imparcialidade e confidencialidade garantindo a proteção da identidade da pessoa denunciante e a integridade do processo.

Parágrafo Quarto: As denúncias recebidas deverão ser registradas analisadas e encaminhadas conforme o fluxo interno definido podendo também ser direcionadas aos órgãos competentes conforme o caso.

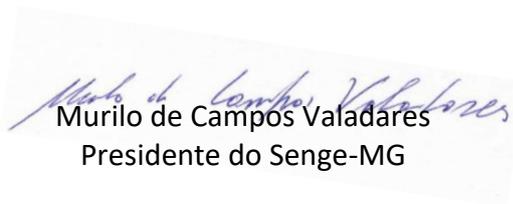
Parágrafo Quinto: A atuação da Comissão não impede que a vítima utilize outros canais legais para denúncia e acompanhamento do caso.

- **DIRIGENTES SINDICAIS**

Acréscimo de mais uma vaga de dirigente sindical liberado em tempo integral para o Sindicato, dadas as condições de aumento de demanda recente.

Sendo o que temos a tratar no momento, certos de seu apoio e comprometimento, solicitamos o agendamento de reunião com a maior brevidade possível para darmos seguimento às tratativas de negociação. Aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Murilo de Campos Valadares
Presidente do Senge-MG

